



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2 mensagens

comercial24 <comercial24@gruposs.net>
Para: "compras.cr@ifpb.edu.br" <compras.cr@ifpb.edu.br>

11 de julho de 2024 às 14:08

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFECT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Prezados (as), Boa tarde

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

-

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

11. lance será por item ou para todos os itens?

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Cordialmente;

AGIL EIRELI

(47) 3268-0355

Coordenação de Compras e Licitação - Campus Catolé do Rocha

<compras.cr@ifpb.edu.br>

Para: comercial24 <comercial24@gruposs.net>

Cco: Francisco João de Deus de Carvalho <francisco.carvalho@ifpb.edu.br>, Lígia Gomes Ferreira de Souza <ligia.gomes@ifpb.edu.br>

15 de julho de 2024 às

12:42

Prezado Licitante,

Cumprimentando-o cordialmente, segue respostas às solicitações de esclarecimentos, conforme solicitado.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO 90001/2024

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Conforme item do Edital: 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

Conforme item do Edital: 14.11.3. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços.

O modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços, em formato editável, já foi disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, entre os anexos do edital nº 1/2024.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

É possível, entretanto há necessidade de se observar o que diz os seguintes tópicos do Edital:

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Conforme mencionado, a empresa poderá aplicar o percentual de provisão de acordo com sua experiência, estratégia e peculiaridades. Contudo, é importante ressaltar que esses percentuais serão objeto de validação por parte da comissão no momento da análise e julgamento da proposta, a fim de assegurar que a planilha de custos apresentada seja exequível e esteja em conformidade com os requisitos do edital.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

Conforme item do Edital:

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2024 - PB000144/2024.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

Sim, conforme determina a **LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

Conforme item do Termo de Referência:

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na Planilha de Custos e Formação de Preços em anexo, promovendo sua substituição quando necessário.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

Conforme item do Termo de Referência:

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na Planilha de Custos e Formação de Preços em anexo, promovendo sua substituição quando necessário.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Conforme item do Termo de Referência:

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na Planilha de Custos e Formação de Preços em anexo, promovendo sua substituição quando necessário.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Conforme item do Termo de Referência:

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades

estabelecidas na Planilha de Custos e Formação de Preços em anexo, promovendo sua substituição quando necessário.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Não, no momento nos encontramos sem contrato de prestação destes serviços vigente.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

3% (três por cento), conforme tópico 7.02 do Código Tributário do Município de Catolé do Rocha, PB.

6. qual tarifa transporte público do município?

No município de Catolé do Rocha-PB, local onde os serviços deverão ser prestados, não existe, até o presente momento, transporte público regularizado. Portanto, não é devido pagamento de auxílio transporte à categoria.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa sobre a interpretação do atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto do edital, informamos que o entendimento está correto.

Conforme disposto no ACÓRDÃO n.º 553/2016 - PLENÁRIO TCU, nos certames para contratação de serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada.

Portanto, a interpretação apresentada pela empresa está alinhada com os entendimentos dos órgãos de controle mencionados.

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

5.6.5. A caracterização e a classificação da insalubridade e ou da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, para os postos de serviços, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho;

5.6.6. O ônus pela realização da perícia estabelecida no subitem anterior estará a cargo da empresa Contratada;

5.6.10. Caso seja determinada a incorporação do adicional de insalubridade, periculosidade e ou o fornecimento de algum equipamento de EPI, EPC e outros, os valores serão incorporados no contrato, por meio de termo aditivo contratual;

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Conforme prever a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2024 - PB000144/2024, nos Parágrafos Sexto e Décimo Primeiro, será devido a concessão do auxílio alimentação no valor de R\$

550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensal, não sendo possível a realização de desconto por falta do trabalhador, bem como as empresas descontarão de seus empregados 20% (vinte por cento) do valor mensal de auxílio alimentação, proporcional ao que for concedido ao trabalhador, de acordo com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

“PARAGRAFO SEXTO - As empresas descontarão de seus empregados 20% (vinte por cento) do valor mensal de auxílio alimentação, proporcional ao que for concedido ao trabalhador, qualquer que seja a modalidade da concessão, de acordo com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT”.

“PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Independente da jornada de trabalho, será devido a concessão do auxílio alimentação no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensal, conforme parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, não sendo possível a realização de desconto por falta do trabalhador, exceto para jornadas inferiores a 6 horas diárias, hipótese em que não será devido o referido benefício do auxílio alimentação”.

Quanto ao auxílio transporte, destacamos que no município de Catolé do Rocha-PB, local onde os serviços deverão ser prestados, não existe, até o presente momento, transporte público regularizado. Portanto, não é devido pagamento de auxílio transporte à categoria.

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Conforme item do Edital 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11. lance será por item ou para todos os itens?

Conforme item do Edital

1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Conforme item do Termo de Referência:

1.1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Observação: Abaixo do supracitado tópico (1.1.1.), no Termo de Referência, encontra-se tabela detalhada com as informações acerca dos cargos e suas respectivas quantidades a serem contratadas.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

A jornada de trabalho semanal é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2024 - PB000144/2024.

(Observação) Estudo Técnico Preliminar: 6.1.4. Os horários da prestação de serviço poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades do IFPB, sendo respeitado o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Usufruído.

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

Conforme item do Edital:

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Conforme item do Edital:

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

CELSO CARDOSO DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 370/2023 - DG/SS/REITORIA/IFPB, de 7 de novembro de 2023.



Não contém vírus.www.avast.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Portaria Pregoeiro e Equipe de Apoio.pdf

33K



CCT 2024.pdf

197K